



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VICÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1938/2004

Dispõe sobre permuta de imóveis.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a permutar imóvel urbano pertencente ao Município por imóvel rural pertencente aos Srs. Francisco Gomes de Carvalho e Joaquim Gomes de Carvalho, local onde se construiu o trevo de acesso ao loteamento "Arraial Velho" – Bairro "Cidade Ecológica", de propriedade do Município de Itapeçerica.

ART. 2º - Na permuta de que dispõe o artigo 1º, o Sr. Francisco Gomes de Carvalho receberá do Município de Itapeçerica os seguintes lotes: lote nº 1 da rua Bernardes Monteiro, loteamento Ranulfo Mendes com área de 294,00m² e lote nº 2 da rua Bernardes Monteiro, loteamento Ranulfo Mendes com área de 250,00m², enquanto que o Sr. Joaquim Gomes de Carvalho receberá do Município de Itapeçerica o seguinte lote: lote nº 6, quadra "Q" 6, rua Silvio Dias Filho, loteamento Silvio Dias com área de 261,90m².

ART. 3º - Na permuta de que dispõe o artigo 1º, a Prefeitura Municipal receberá do Sr. Francisco Gomes de Carvalho o seguinte imóvel: terreno a margem da Rodovia MG 260 faixa já utilizada para duplicação de pista e construção do trevo de acesso ao Bairro "Cidade Ecológica", sendo do Sr. Francisco Gomes de Carvalho uma faixa de terreno lindeira à Rodovia MG 260, numa extensão de 50,40m² parte da divisa com os herdeiros do Sr. Mario Santos medindo 11,50m e se prolonga em linha reta até a extensão de 31,60m, onde a mesma tem a largura de 17,00m e neste ponto vira-se para o lado esquerdo de 18,80m medidos paralelamente ao eixo da Rodovia MG 260 terminando na divisa com o Sr. Joaquim Gomes de Carvalho, medindo a largura de 18,60m, perfazendo uma área de 784,94m²; e do Sr. Joaquim Gomes de Carvalho uma faixa de terreno lindeira a Rodovia MG 260, numa extensão de 100,00m, parte da divisa com o Sr. Francisco Gomes de Carvalho medindo 16,20m e se prolonga em linha reta até a extensão de 45,20m onde a mesma tem a largura de 2,10m e, neste ponto vira-se para o lado esquerdo terminando em nada no vértice do imóvel, perfazendo uma área de 471,12m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

ART. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários à execução da presente Lei, inclusive as escrituras públicas.

ART. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do presente orçamento.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 19 de fevereiro de 2004.


Antônio Dianese
Prefeito Municipal